

**LEI Nº. 7.307, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Dia Municipal do Historiador no Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Historiador”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio.

§1º Para efeito deste artigo, considerar-se-á Historiador todo e qualquer profissional graduado em História ou não, que tenha se destacado em exposições de artes, painéis, quadros e fotografias e outras publicações de fatos históricos, fatos históricos curiosos e/ou engraçados de momentos, acontecimentos, políticos, celebridades e/ou pessoas comuns e de fatos importantes que fazem parte da história do Município.

§2º A data de que se trata o caput desse artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Rio Verde – GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** de Rio Verde - GO, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.



**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**



**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR GERAL**

**Lei de Iniciativa do Poder Legislativo**

**Registrado e publicado no placar  
dos atos oficiais da Prefeitura.**

Em 08 de dez de 2022  
Servidor: Vinícius M. Campos  
Número: 1002202